



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2426/2021

ALTERA A LEI Nº 1146, DE 14 DE JULHO DE 2009 (QUE CONSOLIDA A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), PARA DAR MAIOR EFETIVIDADE À APLICAÇÃO DO TEXTO LEGAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1146, de 14 de Julho de 2009 (que consolida a gestão democrática na rede municipal de ensino e dá outras providências), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O Art. 54 da Lei Municipal nº 1146/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Fica instituída, na forma desta Lei, a transferência de recursos financeiros aos Conselhos de Escola vinculados às Unidades Escolares, por meio do elemento despesa 33.50.41.0000 – Contribuições."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Abril de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA